

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2521 de 07 de Junho de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

A Câmara Municipal de Mariana por meio de seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, **TORNA SEM EFEITO o inteiro teor das Portarias nº 88/2023 e 89/2023**, publicadas na Edição 2520 de 06 de Junho de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, páginas 01 e 02. Mariana, 06 de Junho de 2023.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

“Acrescenta o inciso IX ao artigo 36 e o artigo 43-C ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana para criação da Comissão dos Direitos do Consumidor”

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprova e a Mesa Diretora, em seu nome promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso IX ao artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana com a seguinte redação:

“Art. 36 - As Comissões Permanentes serão criadas por ato da Mesa, observada a proporcionalidade partidária, e terão as seguintes atribuições:

[...]

IX - Comissão dos Direitos do Consumidor.”

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 43-C ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana com a seguinte redação:

“Art. 43-C - Compete à Comissão dos Direitos do Consumidor receber e apurar denúncia referente ao infringimento da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos termos do art. 5º, XXXII e do art. 170, V da Constituição Federal.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Mariana, 02 de Junho de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Manoel Douglas Soares Oliveira

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

José Antunes Vieira

1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA CONVOCA o(s) concursado(s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público, regido pelo edital nº 001/2019, homologado pela Portaria nº 88 de 17 de novembro de 2021, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001, a Lei Complementar nº190 de 08 de julho de 2019 e a Lei Complementar 230 de 07 de março de 2023.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL), sem restrições, **encaminhado pelo IPREV MARIANA (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Medicina do Trabalho do Município de Mariana.** Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **(disponibilizados e preenchidos no IPREV MARIANA no ato da entrega de documentação;)**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

Original e cópia:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB;**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a

Justiça Eleitoral;

- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente à função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número de conta Corrente do Banco do Brasil - (**se não possuir o IPREV MARIANA encaminhará carta de abertura de conta salário**);

Nas datas de **07 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023** no horário de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sede do IPREV MARIANA, localizada na rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana-MG. Tel: (31) 3558-5211 e (31) 3558-5249.

Cargo: Auxiliar Administrativo

Inscrição:	Classificação	Nome:	Data de Nascimento:
144469	7º	RENATO JUSTINO SILVA DE MAGALHÃES	16/02/1993

Mariana, 06 de junho de 2023.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.701, DE 31 DE MAIO DE 2023.

*“Inclui a corrida **Trail da Virada** no Calendário de eventos do município de Mariana e estabelece sua realização do mês de dezembro”.*

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei tem por objetivo incluir a corrida denominada **“Trail da Virada”** no calendário oficial de eventos do município de Mariana.

Art. 2º. O **Trail da Virada** é uma competição esportiva organizada pela ACM - Associação Marianense de Corredores, que ocorre nas trilhas localizadas no território do município de Mariana, situado no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A corrida **Trail da Virada** tem como finalidade promover a integração dos participantes com as deslumbrantes paisagens naturais da região, bem como estimular a valorização e preservação do meio ambiente, incentivar a prática de esportes e contribuir para o dinamismo do comércio local.

Art. 4º. A realização da **Trail da Virada** será anual, devendo ocorrer no mês de dezembro.

Art. 5º. A corrida **Trail da Virada** compreenderá duas modalidades de percurso: reduzido e completo.

Art. 6º. A competição será dividida em categorias, contemplado a participação de adultos de ambos os sexos, além de uma categoria dedicada às crianças (categoria kids).

Art. 7º. O **Trail da Virada** também contemplará uma categoria específica voltada à inclusão de pessoas com deficiência (PCD) objetivando promover a participação equitativa e a valorização da diversidade.

Art. 8º. A responsabilidade pela organização e realização da corrida **Trail da Virada** caberá à ACM - Associação Marianense de Corredores, em conjunto com as autoridades competentes do município de Mariana.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 31 de maio de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Projeto de Lei nº 72/2023, de autoria da mesa diretora da Câmara

LEI Nº 3.702, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Instituto Marianense de Socialização pelo Esporte e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à entidade Instituto Marianense de Socialização pelo Esporte, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a custear a realização exclusivamente da 7ª Edição do “*Royal Trail Running Galo Veio*”, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2023.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo

Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Instituto Marianense de Socialização pelo Esporte, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com o propósito de realização da 7ª Edição do “Royal Trail Running Galo Veio”.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.354/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

§ 2º. Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.726/2017.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Esportes e Eventos - SEMESP:
25.01.27.812.0014.0.251.3.3.50.41, oriundo da Fonte 1.00 - Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 06 de junho de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.703, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social e firmar instrumento de parceria com Obras Sociais de Auxílio a Infância e a Maternidade Monsenhor Hortalar Comunitário Santa Maria e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social à entidade Obras Sociais de Auxílio a Infância e a Maternidade Monsenhor Hortalar Comunitário Santa Maria, na forma do art. 12, § 3º, inciso I da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar despesas de custeio para manutenção das atividades administrativas e estatutárias da entidade no valor total de R\$ 1.090.729,92 (um milhão, noventa mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) por 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado por 06 (seis) parcelas, a cada dois meses, de R\$ 181.788,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo 05 (cinco) no orçamento corrente exercício, e 01 (uma) parcela no exercício de 2024.

Art. 2º. Para a execução dos recursos subvencionados de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Obras Sociais de Auxílio a Infância e a Maternidade Monsenhor Hortalar Comunitário Santa Maria, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com o propósito de custeio manutenção das atividades administrativas e estatutárias da entidade conforme plano de trabalho.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e

previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC: 08.02.08.244.0019.2.078.3.3.50.43, cuja a fonte de recurso é 1.501.0000000 - Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 06 de junho de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 530, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Gabrielle Talma Henriques Lamarca**, do cargo interino de **Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer**, a partir de 05 de junho de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 531, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Cristiano Silva Vilas Boas** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer**, a partir de 06 de junho de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023. Objeto: Aquisição de micro chip para identificação de animais , em atendimento ao Centro de animais do município. **Abertura: 22/06/2023 às 14:00min.** Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 06 de junho de 2023.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compra Direta nº 16/2023 cujo objeto é a contratação de serviço de transporte. Empresa: ERNANI DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 07.832.698/0001-50, valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Dotações orçamentárias: 04.01.8.013.3.3.90.33.00.00.00.00 1802 - Ficha 15 e 04.01.8.011.3.3.90.33.00.00.00.00 1802 - Ficha 5. Mariana, 06 de junho de 2023. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAIS Nº 001/2019 E Nº02/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à CONTRATAÇÃO para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELOS EDITAIS Nº001/2019 e Nº002/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo: :

Advogado:

Nome:

ADAM RENAN DA COSTA

Data de nascimento:

31/10/1986

Assistente Social:

Nome:

LOURRANE LINDSAY ALVES EVARISTO

Data de nascimento:

06/07/1997

Psicólogo:

Nome:

REGINA LIMA DE SOUZA MENDES
WANESSA DE PAULA
LUCIANA SAMPAIO BRAGA

Data de nascimento:

28/02/1990
15/03/1986
15/07/1987

PEB- Matemática:

Nome:

ALDETIVA MEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Data de nascimento:

10/08/1969

PEB- Educação Física:

Nome:

PATRICIA AFONSO DE OLIVEIRA
BARBARA THALITA REIS

Data de nascimento:

31/10/1996
09/03/1989

PEB- História:

Nome:

TAGILA SILVA GONCALVES MENDES DA CRUZ
MAURA SILVEIRA GONCALVES DE BRITTO

Data de nascimento:

23/07/1983
16/03/1981

Técnico em Radiologia:

Nome:

LUCAS SERGIO DOS SANTOS

Data de nascimento:

24/03/1998

Observação de vagas da Secretaria de Educação:

E.M. Dom Luciano	PEB - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	15 h/aulas	Manhã
E.M. Sinhô Machado	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	04 h/aulas	Manhã
E. M. Aníbal de Freitas		6h/ aulas	Manhã
E. M. Dante Luiz dos Santos	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	12h/ aulas	Manhã/ tarde

E.M. Padre Avelar (CEMPA)	PEB - HISTÓRIA	18 h/aulas	Tarde
E.M. Cônego Paulo Dilásio	PEB - HISTÓRIA	15 h/aulas	Tarde Manhã
EM Dom Luciano		06 aulas	

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função.; **Contato para agendamento: 3558-2354;**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**)

Os candidatos deverão comparecer nas datas 07 e 12 de junho de 2023 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG Contato : 3557-9069

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação porventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, Praça Gomes Freire nº220-Centro-Mariana-MG CEP 35420-075, ou via Correios, Caixa Postal 41 Centro Mariana CEP. 35420-970(de preferência mediante aviso de recebimento, quando correspondência postal). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN.

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
1	AG05982790	HHS3D52	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
2	AG05972196	HBR9350	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
3	AG05985475	HDR3287	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
4	AG05982795	KJD5154	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
5	AG05990789	OMA8602	14/04/2023	76252	R\$ 293.47
6	AG05990788	PYV0D34	14/04/2023	61220	R\$ 293.47
7	AG06831810	GSIO587	14/04/2023	61220	R\$ 293.47
8	AG06831809	GSIO587	14/04/2023	59670	R\$ 1,467.35
9	AG06831153	PUV6427	14/04/2023	55411	R\$ 195.23
10	AG06831352	JGN1644	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
11	AG05985476	RBE7C22	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
12	AG05972195	HJR2G56	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
13	AG05982794	OPD6034	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
14	AG05974239	HHM8816	14/04/2023	65300	R\$ 195.23
15	AG05974238	RFZ6B12	14/04/2023	70561	R\$ 293.47
16	AG05974237	GVO5F87	14/04/2023	58350	R\$ 195.23
17	AG05974236	GVO5F87	14/04/2023	59830	R\$ 88.38
18	AG06831354	OXH2D39	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
19	AG06831355	PUJ5H73	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
20	AG05982793	HJS0238	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
21	AG06831353	CBG4114	14/04/2023	55680	R\$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
22	AG05982791	JCF2D27	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
23	AG05982792	RUM9G49	14/04/2023	76252	R\$ 293.47
24	AG05979659	AOV6107	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
25	AG05985477	HGK4915	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
26	AG06831152	QQW0868	14/04/2023	76332	R\$ 293.47
27	AG06831356	QXX2B07	14/04/2023	54282	R\$ 293.47
28	AG05990791	OQC4E02	14/04/2023	55500	R\$ 130.16
29	AG05974242	RNS0G63	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
30	AG05988406	HLN5146	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
31	AG06831473	GVH4060	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
32	AG05974241	GTJ3950	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
33	AG05985483	OQD1E66	14/04/2023	55411	R\$ 195.23
34	AG06828775	QUZ8I58	14/04/2023	55414	R\$ 53.21
35	AG06829408	PBT4180	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
36	AG05982789	RFU6C98	14/04/2023	76252	R\$ 293.47
37	AG05972194	HCJ9841	14/04/2023	61220	R\$ 293.47
38	AG05972192	JFZ1701	14/04/2023	61300	R\$ 293.47
39	AG05972193	RNF1C00	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
40	AG05972199	HOF0336	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
41	AG06831083	QQL4H62	14/04/2023	51930	R\$ 293.47
42	AG06831466	HJX0062	14/04/2023	58350	R\$ 195.23
43	AG05988405	HLS7159	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
44	AG05972198	HNU6I40	14/04/2023	55090	R\$ 130.16
45	AG05985482	LQN1457	14/04/2023	55250	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
46	AG05985481	HCY6459	14/04/2023	53800	R\$ 130.16

47	AG05985479	OXJ9374	14/04/2023	53800	R\$ 130.16
48	AG06831472	RNG1H51	14/04/2023	55090	R\$ 130.16
49	AG06831471	QNG8946	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
50	AG05988404	RVV4J08	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
51	AG05988407	HNT1018	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
52	AG06831155	HXU8F93	14/04/2023	76332	R\$ 293.47
53	AG06831358	PYM5510	14/04/2023	76332	R\$ 293.47
54	AG05982796	QQJ5C04	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
55	AG05972197	KXC4156	14/04/2023	76331	R\$ 293.47
56	AG05985480	OOV2176	14/04/2023	53800	R\$ 130.16
57	AG06831082	GXZ6361	14/04/2023	53800	R\$ 130.16
58	AG06831081	RGB8D36	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
59	AG06832201	KJD5154	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
60	AG06831156	OXC8G63	14/04/2023	61220	R\$ 293.47
61	AG06831467	MPL9D43	14/04/2023	76252	R\$ 293.47
62	AG06831465	HJX0062	14/04/2023	57380	R\$ 293.47
63	AG05989520	FCS7F66	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
64	AG06831469	NYG3F44	14/04/2023	55414	R\$ 195.23
65	AG05978278	RVQ3D44	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
66	AG06831468	OPL7H20	14/04/2023	55680	R\$ 195.23
67	AG06831154	RNT9I66	14/04/2023	76332	R\$ 293.47
68	AG05977450	OPM3I29	14/04/2023	54600	R\$ 130.16

Data da geração: 06/06/2023

Total de registros: 68

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5238/2023

PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DA FIGUEIRA **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo necessários à manutenção das atividades da instituição. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 38.720,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/201; Emenda Impositiva LOA 2023. Mariana, 06/06/2023. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5239/2023

PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DA FIGUEIRA **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE com o propósito de garantir a continuidade do projeto social de assistência às pessoas com deficiência física e/ou mental assistidas pela instituição. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 38.720,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/201; Emenda Impositiva LOA 2023. Mariana, 06/06/2023. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 4863/2023

PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ESPORTES DE CONTATO - AMEC **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para realização de competições, estruturação de projetos sociais e aquisição de materiais esportivos. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 125.840,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/201; Emenda Impositiva LOA 2023. Mariana, 06/06/2023. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 5135/2023

PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e CASA DE APOIO SEMENTES DO AMOR **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para aquisição de veículo para a instituição. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 77.440,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/201; Emenda Impositiva LOA 2023. Mariana, 06/06/2023. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

2º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA

e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE OURO PRETO - ADOP. **OBJETO:** Alteração do Plano de Trabalho **DATA:** 01/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Processo Administrativo PRO nº 5859/2021, Chamamento Público 003/2021. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e INSTITUTO MARIANENSE DE SOCIALIZAÇÃO DO ESPORTE - IMSE **OBJETO:** Apoio financeiro ao

PROPONENTE com o propósito de contribuir para a realização da 7ª edição do evento denominado "Mariana Trail Run - Galo Veio". **VALOR:** R\$ 90.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2501.27.812.0014.0.251-335041 1500 ficha 771 **PRAZO:** Até 30/09/2023 **DATA:** 15/10/2021 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.702/2023; Decreto Municipal nº 8726/2017; Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

PROPRIETÁRIO	MARCILIO GERALDO DA SILVA
PLACA	PYQ6114
CHASSI	9BD19716TH3316619
MARCA/MODELO	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6
LOCAL DO VEÍCULO	RUA PINHO, 600, ROSÁRIO, MARIANA

Eliabe de Freitas Pereira

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

PROPRIETÁRIO	WELLINGTON RODRIGUES NEVES
PLACA	GML3825

CHASSI	9WVWCG81H0SW467155
MARCA/MODELO	IMP/VW GOLF GL
LOCAL DO VEÍCULO	PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS, 85ª, BARRO PRETO MARIANA

Eliabe de Freitas Pereira

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº112, de 06 de junho de 2023.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Remo Almeida Machado no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 08,09,10 e 11 de junho de 2023:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano Reis (08/06, 09/06)

Keine Anderson Zanelato

Marcio Ferreira Pinto (08/06)

Otacílio Pereira da Silva (09/06,10/06 e 11/06)

Rutielle Mara Souza Tito (08/06)

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

André Dias de Sena (08/06,09/06 e 10/06)

Berenice Araújo dos Santos (08/06)

Emerson Ricardo de Almeida

Leandra Aparecida Moreira

Maria Marta Conrado (08/06,09/06 e 10/06)

Marilene Gonçalves Godinho (08/06,09/06 e 10/06)

Reinaldo Borges

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Antônio Gregório Ciriaco (08/06 e 10/06)

Cleidiane Aparecida de Souza Santos

Diego de Jesus Martins

Edson da Silva Gomes

Johnny Max da Costa Souza

Hamilton Nascimento Aniceto

José Augusto Ferreira Chaves

José Taciano Braz

Leonardo Aparecido Gomes da Silva

Ronaldo Adriano Anacleto (08/06, 10/06 e 11/06)

Roselene Fernandes Pereira

Sidimar Ramos Sacramento

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Anderson Gonzalez Bibiano (08/06,09/06 e 10/06)

André Dias de Sena (11/06)

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Kleber Eufrásio Dutra

Leonardo Francisco Neto (10/06 e 11/06)

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Nélio de Jesus Silva (Bandeirantes)

Valdeirene Aparecida Silva Araújo (Barro Branco)

Vanderci Goncalves Braga (Monsenhor Horta)

5) Apoio/Almoxarifado:

Amanda de Fátima Pereira (10/06 e 11/06)

Ítalo de Azevedo Silva (08/06 e 09/06)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 06 de junho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE Mariana